



REGULAMENTO



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO PELOS PARCEIROS NO PAÍS, INTITULADA “CRUZEIRO FONTES”

Esta Campanha, denominada “CRUZEIRO FONTES” (doravante CAMPANHA), é promovida pela FONTES PROMOTORA DE CRÉDITO, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Arcipreste Paiva, 43, sobre loja, Edifício Praça XV, Centro/Florianópolis/SC, CEP 88010-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.931.607/0001-49, website: www.fontespromotora.com.br (doravante ORGANIZADOR) e rege-se-á pelos seguintes termos:

1 - OBJETIVOS

Esta CAMPANHA tem por objetivo, mediante distribuição de prêmios (“Premiação”), fomentar a produção de todos os produtos disponíveis pelo ORGANIZADOR, segundo os critérios definidos pelo ORGANIZADOR neste Regulamento.

2 - PARTICIPANTES

Serão elegíveis para participação desta CAMPANHA os PARCEIROS que possuam contrato de trabalho ou prestação de serviços vigente junto ao ORGANIZADOR e que, obrigatoriamente:

*a) Estejam com o cadastro ativo, durante o período da CAMPANHA; e
b) Alcancem os requisitos de elegibilidade estipulados no presente regulamento para cada tipo de premiação.*

a) Alcancem os requisitos de elegibilidade estipulados no presente regulamento para cada tipo de premiação.

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

*Esta CAMPANHA vigorará a partir do **dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 28 de fevereiro de 2018**. Observando-se, para fins de premiação, as regras estabelecidas no presente regulamento, em especial o disposto na cláusula sexta.*

4 - PREMIAÇÃO E DETALHAMENTO DOS PRÊMIOS

O ORGANIZADOR irá premiar os melhores parceiros com um CRUZEIRO a se realizar no período previsto de embarque para ABRIL/2018.

4.1 - PRODUÇÃO CONSIGNADO (CONSIGNADO + CARTÃO E SAQUE OU SAQUE COMPLEMENTAR)

Serão premiados os parceiros que possuírem o maior volume de produção durante o período da campanha. Fica acordado que:

a) Contabilizaremos a produção somente de parceiros Fontes e do Grupo Fontes (Substabelecido e Indicado.) Caso o Indicado Fontes tenha algum substabelecido vinculado, a premiação se destinará apenas ao principal.

b) Valerá para todos os BANCOS, CONVÊNIOS e PRAZOS.

c) Operações de refinanciamento entrarão para a produção somente o líquido do contrato.

d) Operações de contratos novos entrarão para a produção o valor total liberado ao cliente.

e) Operações de portabilidade entrarão para a produção o valor integral da operação.

f) Operações de cartão entrarão para produção o valor do saque ou saque complementar.

g) Apenas entrarão para a produção os contratos que gerarem alguma comissão.

h) Somente estarão valendo para a premiação os contratos pagos em relatório até o dia 02/03/2018 que contempla o pagamento até o dia 28/02/2018.

Cada parceiro vencedor terá disponível um número específico de vagas no cruzeiro de acordo com volume de produção, conforme a tabela abaixo:

GRUPO A	TOP 5	1 VAGA + ACOMPANHANTE - CABINE TOP
GRUPO B	6° A 31°	1 VAGA + ACOMPANHANTE - CABINE SIMPLES
GRUPO C	32° A 47°	1 VAGA - CABINE SIMPLES

- As premiações mencionadas, não serão, sob nenhuma hipótese, cumulativas entre si.
- Caso um mesmo PARCEIRO esteja classificado de forma satisfatória em mais de uma categoria de premiação (CONSIGNADO + CARTÃO), o referido será premiado tão somente em uma categoria, sendo automaticamente desclassificado das demais.
- Com relação à(s) categoria(s), na(s) qual(is) o GANHADOR será automaticamente desclassificado a premiação será repassada para o COLOCADO subsequente do ranking da respectiva categoria, observando-se os critérios de elegibilidade de cada tipo de premiação.
- É defeso ao GANHADOR pleitear qualquer remuneração ou bonificação adicional em virtude da desclassificação mencionada no presente item.

Serão excluídos, para fins de classificação e apuração dos resultados desta CAMPANHA:

a) A produção decorrente que, durante o período de vigência da campanha forem cancelados e/ou emitidos de forma fraudulenta e/ou devolvidos, mediante apuração do ORGANIZADOR.

6 - PREMIAÇÕES DE PACOTE DE VIAGEM:

- Está incluída na premiação prevista no presente regulamento as despesas relacionadas ao transporte aéreo em classe econômica e hospedagem durante o período da viagem, cuja escolha será feita, em ambos os casos, a critério exclusivo do ORGANIZADOR, respeitando-se, no caso de passagens aéreas, as previsões contidas no presente regulamento.

6.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA EMBARQUE INTERNACIONAL

Todas as despesas referentes à emissão de passaporte, visto americano e quaisquer outras documentações necessárias para embarque internacional são de inteira responsabilidade do parceiro ganhador. A Fontes Promotora de Crédito fica isenta de qualquer despesa relacionada a estas documentações.

- A premiação será entregue para apenas 01(um) dos sócios do quadro societário do PARCEIRO, conforme constar no Contrato Social válido a época de vigência da CAMPANHA, o qual deve ser encaminhado ao ORGANIZADOR juntamente com a indicação do sócio que será premiado observando as regras e prazos a serem definidos pelo ORGANIZADOR. Na hipótese de existência de mais de um sócio, caberá exclusivamente ao PARCEIRO a definição e indicação, no prazo indicado pelo ORGANIZADOR, do sócio que será premiado, devendo o PARCEIRO encaminhar juntamente com a referida indicação a anuência, por escrito, dos demais sócios quanto à indicação realizada.

- Os Prêmios não poderão, sob nenhuma hipótese, serem convertidos em dinheiro, bens ou direitos.

- A idade mínima para que se possa participar das viagens é de 18 (dezoito) anos.

- No decorrer da CAMPANHA, será divulgado o prazo para envio da documentação necessária à concessão do prêmio e realização da viagem, sendo de responsabilidade exclusiva do GANHADOR providenciar a entrega, no prazo divulgado pelo ORGANIZADOR. O GANHADOR também será o único responsável por eventuais gastos incorridos para a obtenção dos documentos necessários à realização da viagem.

O cumprimento pelo GANHADOR dos prazos estipulados pelo ORGANIZADOR, a seu exclusivo critério, para a indicação do premiado e entrega de documentos necessários à realização da viagem é condição indispensável para o recebimento pelo GANHADOR da premiação em viagem a que faz jus.

Caso o CORRESPONDENTE elegível à premiação descrita neste regulamento não possa, por qualquer que seja o motivo, usufruir da viagem a que faz jus nos termos, datas e condições previstas no presente regulamento o ORGANIZADOR poderá, a seu exclusivo critério, deliberar acerca da melhor ação a ser tomada podendo, inclusive, cancelar a referida premiação caso entenda viável.

No caso dos ganhadores não utilizarem a premiação a que têm direito, desde que a comunicação de desinteresse por parte do GANHADOR tenha sido encaminhada ao ORGANIZADOR, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de divulgação, antes da emissão das respectivas passagens/reservas de hospedagem, ou, ainda, caso o PARCEIRO contemplado não apresente as indicações e documentos necessários à realização da viagem no prazo estabelecido pelo ORGANIZADOR a premiação poderá ser repassada ao GANHADOR subsequente no ranking na respectiva categoria, desde que este tenha cumprido os critérios de elegibilidade para a premiação previstos neste Regulamento.

Os Prêmios distribuídos nos termos da presente CAMPANHA são pessoais e intransferíveis e serão entregues diretamente ao PARTICIPANTE, pessoa física/jurídica, contemplada.

7 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para efeito de apuração da premiação, considerar-se-á:

A divulgação dos ganhadores dos prêmios descritos neste regulamento ocorrerá no período de MARÇO/2018, por meio de comunicado emitido pelo ORGANIZADOR, oportunidade no qual cada ganhador será informado sobre os procedimentos necessários para a entrega da premiação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os PARCEIROS autorizam o ORGANIZADOR de forma gratuita, independente de qualquer ônus, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar, suas marcas, logotipos, assim como o nome, a imagem e som de voz de seus representantes legais, pelo período de 01 (um) ano a contar da data da apuração do resultado final da CAMPANHA, para fins de divulgação desta e de seus resultados, em quaisquer canais de comunicação, no Brasil e/ou no exterior, a exclusivo critério do ORGANIZADOR.

Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nos demais materiais de divulgação da CAMPANHA, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

A mera participação nesta CAMPANHA caracteriza conhecimento e aceitação total e irrestrita pelo PARCEIRO de todos os termos e condições previstas no presente Regulamento servindo, ainda, como declaração de que o GANHADOR não está impedido, por qualquer razão, de receber e/ou usufruir os prêmios concedidos.

Caso durante o período de vigência da CAMPANHA seja detectada qualquer forma de irregularidade ou descumprimento contratual nas atividades desempenhadas pelo PARTICIPANTE, que influencie, direta ou indiretamente, na sua classificação ou pontuação, este será desclassificado e perderá o direito a eventual premiação, sem que lhe caiba o direito de pleitear qualquer compensação em razão da aludida desclassificação, a que título for.

Em caso de encerramento/rescisão do contrato de prestação de serviço firmado entre o PARTICIPANTE e o ORGANIZADOR, antes da divulgação do resultado, o PARTICIPANTE será desclassificado e perderá o direito a eventual premiação, sem que lhe caiba o direito de pleitear qualquer compensação em razão da aludida desclassificação, a que título for.

A responsabilidade do ORGANIZADOR limita-se às responsabilidades expressamente previstas no presente regulamento. No que diz respeito à entrega e gozo dos prêmios concedidos aos ganhadores o ORGANIZADOR declara, desde já que cabe aos respectivos fornecedores dos produtos e serviços que façam parte da premiação descrita neste Regulamento a responsabilidade pela qualidade e segurança dos mesmos.

O ORGANIZADOR reserva-se o direito de alterar este Regulamento ou de cancelar a CAMPANHA a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem que, neste caso, tenham os PARTICIPANTES direito a qualquer compensação, seja a que título for. Nessa hipótese, os PARTICIPANTES serão comunicados pelo ORGANIZADOR através dos mesmos meios utilizados para divulgação da CAMPANHA.

O ORGANIZADOR reserva-se o direito de substituir qualquer dos prêmios previstos nesta CAMPANHA por outros, de valor semelhante ou equivalente, caso verifique hipótese de contingências de mercado que impeçam ou dificultem a entrega destes.

Esta CAMPANHA é uma ação de incentivo do ORGANIZADOR, destinada exclusivamente aos PARCEIROS que na data de término da CAMPANHA, em 28/02/2018, não possuam qualquer débito junto ao ORGANIZADOR, independente da natureza do mesmo.

Caso na data de término da CAMPANHA o PARTICIPANTE apresente algum débito junto ao ORGANIZADOR esse será automaticamente desclassificado da presente CAMPANHA, sendo a premiação repassada ao PARTICIPANTE subsequente no ranking da respectiva categoria, desde que este tenha cumprido os critérios de elegibilidade para a premiação previstos neste Regulamento.

O descumprimento de quaisquer dos termos do presente Regulamento acarretará ao PARTICIPANTE a sua exclusão imediata desta CAMPANHA, com a perda de todos os direitos a esta inerentes, sem que lhe caiba direito a qualquer compensação, seja a que título for.

A participação na presente CAMPANHA não gera qualquer outro direito aos PARTICIPANTES além dos expressamente estabelecidos neste Regulamento, uma vez cumpridas as suas exigências.

9 - DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos a respeito desta CAMPANHA devem ser apresentados aos gerentes e assistentes comerciais do ORGANIZADOR, em seus respectivos Estados.

Os PARCEIROS também terão acesso ao presente Regulamento, na íntegra, e as demais informações pertinentes por intermédio do respectivo Gerente Comercial.

Agora é Com Você!